

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/0014-PG

Objeto: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais EPI (Equipamento de Proteção Individual) para abastecer os estoques do Sesc-DR/PA.

ADENDO I - ESCLARECIMENTO

Prezados (as) Senhores (as) Licitantes,
Trata-se de pedidos de esclarecimentos solicitados. Estando todos os pedidos tempestivos, instruímos abaixo:

Questionamento 1:

Temos solicitações de esclarecimento referente ao prazo de entrega de 07 dias úteis.

O prazo poderia ser de 20 dias úteis, já que neste prazo, cumpriríamos com louvor a entrega dos produtos?

Somos uma empresa situada no interior do estado de São Paulo que fornece matérias de sinalização e EPI's para os mais diversos órgãos públicos do país. Costumamos sempre entregar todos os materiais com presteza e celeridade, cumprindo os prazos previstos pela administração.

Ocorre que necessitamos de transportadoras terceirizadas que prestam esse serviço de transporte e entrega dos bens que fornecemos a administração. No entanto, nossas transportadoras parceiras não conseguiriam cumprir o prazo solicitado para este certame. Por isso, para que haja uma maior competitividade e, buscando preços melhores à própria Administração Pública, gostaria de saber se teria a possibilidade de ampliar o prazo de entrega da presente licitação, para que nós do interior de SP, também pudéssemos concorrer e atender as necessidades do referido órgão.

Resposta:

Antes, porém, de enveredar no mérito da questão, sobreleva destacar

que, compete ao órgão licitante estabelecer diretrizes do que pretende, especificando o objeto alvo da licitação e os requisitos que venham assegurar o melhor desempenho sem riscos de não atender às suas necessidades.

Também considera-se que, é facultada à instituição a liberdade de escolha do momento oportuno para realização do procedimento licitatório, da escolha do objeto que atenda às suas necessidades, das especificações e das condições de execução do futuro CONTRATO.

Nos ensinamentos do memorável mestre Hely Lopes Meirelles, quando leciona com brilhante sabedoria, que a lei ressalva a liberdade para a administração definir as condições da contratação administrativa, destacando com bastante propriedade, in verbis:

“A liberdade de escolha da administração se efetiva em um momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez exercitada essa liberdade, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada. Assim, a administração tem liberdade para escolher as condições sobre o futuro contrato. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas”.

Partindo dessa prerrogativa, o Sesc-DR/PA elaborou as especificações do objeto pretendido, visando tão somente a sua adequação às necessidades preponderantes desta instituição.

Assim sendo, ao ficar estabelecido o prazo de entrega de 7 (sete) dias úteis para entrega dos produtos objeto do presente pregão, os princípios básicos da licitação não são ofendidos, uma vez que, a instituição busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo também ao seu interesse e ao interesse da coletividade. Ressalta-se que, ao se elastecer o prazo de entrega dos materiais para 20 dias úteis conforme o licitante pleiteia acabaria por comprometer as atividades finalísticas desenvolvidas pelo Sesc, assim como a própria coletividade, público-alvo desta instituição causando prejuízos incomensuráveis, ainda mais, tratando-se de equipamentos de proteção individual, que na sua ausência implacaram na segurança dos funcionários do Sesc.

No mais, sabe-se que até a emissão da Ordem de Compra leva-se um

tempo considerável, onde a empresa poderá se organizar para atendimento da demanda. Assim como o Sesc busca a melhor forma de comunicação com as empresas fornecedoras, e caso necessário a prorrogação do prazo o mesmo será analisado posteriormente a assinatura do contrato, podendo chegar ao prazo mencionado desde que as justificativas apresentadas sejam plausíveis.

Ante o exposto, não há que se falar em alteração do prazo já estabelecido no Edital, para entrega do material objeto da licitação, devendo o prazo disposto no subitem 4.4 do instrumento convocatório ser mantido em seus exatos termos, sem qualquer tipo de alteração.

Questionamento 2:

Considerando que no edital da licitação do PE nº 24/0014, foi indicado marcas de referências para luvas, esta empresa tem interesse em participar da licitação em comento e buscou entrar em contato com os fornecedores indicados nas referências.

Decorre, que em alguns fornecedores foi encontrado algumas situações, vejamos:

Marcas como: Marluvas, Bracol e Safety não vendem mais luvas conforme descrição do edital.

As demais marcas como: Danny, Kalipso, Wurth, Wolk e Promat vendem mais luvas voltadas para os itens nº 1, 26,30,53,54,55.

Sendo assim, pergunta-se: para as luvas descritas nos itens: 16,17,18,30,31,62,63 e 64, pode ser contado de outras marcas? como algumas conhecidas no mercado: MEDIX, DESCARPACK, SUPERMAX, ou se for o caso, qual outras marcas além das citadas no edital poderíamos cotar?

Resposta:

Sim, pode ser de outras marcas e das marcas citadas no questionamento, contanto que, atendam a especificação do material e do objeto contida no edital da licitação, prezamos pela qualidade.

Questionamento 3:

O motivo do meu contato é para solicitar um esclarecimento referente aos itens 16, 17 e 18 do processo mencionado. Segundo consta no descritivo, as luvas são de procedimento não cirúrgico, e a unidade de medida estão como “unidade”.

No caso dessas luvas, no mercado só é possível encontrar sendo vendidas em caixas com 50 e 100 unidades. A minha dúvida é, ao todo serão 13.200 pares de luvas? Ou serão 13.200 caixas de luvas? Nas opções de 50 ou 100 pares?

Resposta:

Foi descrito como unidade, pois é a forma que o sistema do SESC-PA permite, dito isso, ao todo serão 13.200 unidades (par). Podendo ser a caixa com 50 ou 100 pares, ou seja, 96 caixas ou 48 caixas tamanho G e M respectivamente e para o tamanho P, 72 caixas ou 36 caixas.

Questionamento 04:

A imagem da relação de itens onde consta que a luva pigmentada (item 47), é na cor amarela, no entanto, os valores de mercado para a luva pigmentada na cor amarela ultrapassa o valor referência.

Resposta:

O item 47 não consta “cor amarela” na descrição da especificação do produto, desse modo, podendo ser na cor preta ou outra, por exemplo.

Questionamento 05:

Item 36 - no edital o item 36 pede um sapato de segurança na cor branca, no entanto, na relação de itens pede na cor preta, neste sentido em qual devo basear o pedido.

Resposta:

Sim, o item 36 solicita cor branca, porém o item 32 é o qual está solicitando a cor preta, são itens diferentes.

Questionamento 06

Referente aos itens 33 e 34, a unidade de medidas deles estão em Metros, porém no descritivo consta a seguinte informação:

33- Dimensões: 50mm de largura e 10m de comprimento, seguindo essas medidas trata-se de um rolo de fita que tem 10 metros fechados, sendo assim, é possível seguir com a participação por unidade ?

Por exemplo, nesta metragem ao todo seriam 50 rolos de fita.

Outro ponto é possível aceitar a participação desse item ofertando rolos nas seguintes medidas: 50mm x 30metros ?

34- Assim como o 33 as dimensões indicam que as fitas podem ser entregues por rolos de 70mm de largura por 200m de comprimento, chegando assim á 50 rolos de fita com 200 metros cada.

Também é possível aceitar a participação ofertando rolos nas seguintes medidas: 70mm x 200m ?

Já o item 35 as medidas estão por unidades, porém eu gostaria de saber se é possível aceitar que essa fita tenha a metragem de 50mm de largura com 5 metros de comprimento?

Resposta:

Sim, primeiramente, seriam 50 rolos de fita. A unidade de medida está descrita em metros, pois é a forma que o sistema de cadastro do SESC-PA permite. No tocante as medidas dos rolos de fita, devem ser observadas as descrições das especificações dos produtos. No mais, seriam 50 rolos de fita. A unidade de medida está descrita em metros, pois é a forma que o sistema de cadastro do SESC-PA permite. Bem como, a dimensão 70mm x 200m, é a que consta na descrição da especificação do produto. Por fim, as medidas de metragem das fitas devem obedecer as descrições das especificações dos produtos

Questionamento 07:

O item 62 é solicitado na cor preta ou segue a mesma cor das luvas

desejadas nos itens 63 e 64, pois, as mesmas possuem a mesma descrição.

Resposta:

O itens citados não especificam a cor preta e nenhuma outra, seguir conforme a descrição da especificação do produto e do objeto.

Belém/PA, 02 de julho de 2024.

Comissão Permanente de Licitação